



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 053/99

Espécie do Expediente: "Institui a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no Calendário de Eventos do Município."

Proponente: Ver. Lugon Levandowski

Data de Entrada 04 / novembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1918/fls. 19

A n d a m e n t o

Em S.O. 09.11.99 foi encaminhado a Secretaria,
em S.O. baixando as Comissões de Defesa e Redução
Saúde, Rd. e Assist. Social; Obras e Serviços
Em S.O. de 07.12.99 foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1511/99

PLL 053/1999 - AUTORIA: Ver. Lugon
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024360 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDB5A8C1B4E16E8C28B347DD1D499AB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei n.º 053 /99

*Institui a Semana Municipal
da Pessoa Portadora de Deficiência
no Calendário de Eventos do
Município.*

JUSTIFICATIVA

A Semana da Pessoa Portadora de Deficiência já é comemorada em âmbito Federal e Estadual.

Faz-se necessário, portanto, a sua inclusão no Calendário de Eventos do Município de Guaíba, passando a chamar-se “*Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência*”.

Sua inclusão no Calendário de Eventos do Município é no sentido de uma reflexão sobre a saúde, a ação social e a educação a ser destinado a estas pessoas que, por serem portadoras de deficiência, se tornam mais especiais e exigem maiores cuidados por parte das políticas públicas.

Levandowski
PROF. LUGON LEVANDOWSKI
V: LEITOR PI

RECEBIDO

04/11/99

16:35 HORAS

SECRETARIA

PLL 053/1999 - AUTORIA: Ver. Lugon

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024360 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDB5A8C1B4E16E8C28B347DD1D499AB



102
Phu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei n.º 053 /99

*Institui a Semana Municipal
da Pessoa Portadora de Deficiência
no Calendário de Eventos do
Município.*

Sr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no Calendário de Eventos do Município de Guaíba.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência será comemorada na semana de 21 a 28 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba

Sr. Nelson Cornetet – Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

053/99

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicitamos mais 7 dias para emitir parecer.

Sala das Comissões, em

17/11/99

Presidente

Relator

Solicito o parecer jurídico da comissão

P. Vagon

PLL 053/1999 - AUTORIA: Ver. Ligon

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024360 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDB5A8C1B4E16E8C28B347DD1D499AB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 020/99

“PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO DE EVNTOS DO MUNICÍPIO”.

O Vereador Lugon Levandowski, através do projeto de lei 053/99, pretende instituir a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no Calendário de Eventos do Município de Guaíba.

Incluído em pauta o projeto baixou a Comissão de Justiça e Redação que, antes de apreciá-lo, solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

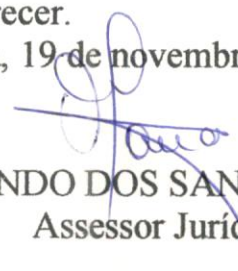
Trata-se de matéria de interesse local, cuja competência para legislar é do Município como se infere do art. 30, inciso I da Constituição federal e art. 60, inciso I da lei Orgânica.

Não há restrição em relação a iniciativa do projeto, sendo, portanto concorrente entre o Legislativo eo Executivo.

Assim sendo, no entendimento desta Assessoria Jurídica, nada obsta a apreciação do projeto quanto ao mérito PELO Plenário.

É o parecer.

Guaíba, 19 de novembro de 1999.


ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

053/99.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao presente projeto uma vez que trata-se de uma realidade do dia a dia de nosso município muitas vezes não lembrada e nem refletida por muitas cidades. Enviamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em

24/11/99.

Presidente

Relator

PLL 053/1999 - AUTORIA: Ver. Ligon

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024360

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDB5A8C1B4E16E8C28B347DD1D499AB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º

053/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favoravelmente. A definição desta semana Municipal da Pessoa Portadora de deficiência no Calendário de Outubro é oportuna e enseja discussão e conscientização dos problemas relativos à presença e participação de Portadores de Deficiência na sociedade em que vivemos.

Sala das Comissões, em

25 novembro 1999

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

053/99

REQUERENTE

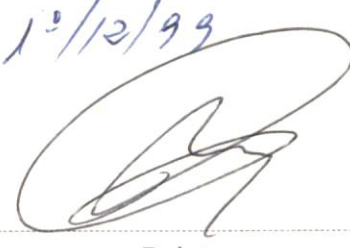
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável ao projeto, por reconhecer a validade da participação de deficientes físicos na Sociedade gaúcha.

Sala das Comissões, em

1º/12/99


Presidente


Relator



PLL 053/1999 - AUTORIA: Ver. Ligon

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024360

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDB5A8C1B4E16E8C28B347DD1D499AB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 198/99

Guaíba, 08 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 031 e 053/99; e da redação final dos Projetos-de-Lei nºs 028 e 042/99 aprovados em sessão plenária realizada em 07 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foram mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 009 e 040/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

